



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 55

Autoriza a Prefeitura Municipal de Delfim Moreira a contrair empréstimo por antecipação de receita.

A Câmara de Delfim Moreira decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Delfim Moreira autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um empréstimo até a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), por antecipação de receita, aos juros de 11% (onze por cento) ao ano, destinado a fazer face as despesas diversas previstas no orçamento para o corrente ano e, para que possa o Poder Administrativo iniciar com mais vigor e urgência, melhoramentos necessários e de ordem rural.

Art. 2º. Para pagamento da dívida, será rigorosamente observado que o empréstimo será resgatado dentro do exercício em que foi contraído e, para sua garantia, a Prefeitura dará a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, quota federal do Imposto sobre a Renda que lhe couber, nos termos da Lei em vigor.

Art. 3º. O prazo do empréstimo é de 10 (dez) anos e juros até 11% (onze por cento) ao ano, vencendo se as prestações e os respectivos juros, semestralmente, em 30 de abril e 30 de outubro de cada ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 11 de maio de 1951.

Benedito Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal